PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANA

PUBLICAÇÃO EM: O Regional
NO DIA: 29/08/92
NA EDIÇÃO N.º: 602
FLS. N.º: 13
FG. N.º:

L E I Nº 044/92 - SK.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Comunidade de Consolata e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação da Comunidade de Consolata, que tem por finalidade precípuas, estudar as condições sociais, econômicas, sanitárias assistenciais e outras da localidade de Consolata, seus problemas, recursos e aspirações, promover e contribuir para a formação e desenvolvimento da vida comunitária, representar os moradores em suas reivindicações junto aos poderes constituídos, promover e contribuir para o desenvolvimento, humano e cultural, social, econômico e o bem-estar da comunidade, receber e distribuir recursos de qualquer espécie e qualquer natureza, colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na Comunidade, dando-lhes conhecimento dos problemas da comunidade, pleiteando as respectivas soluções.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Centro Cívico, Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.

SHIGUEMI KIARA